

LEI Nº 2.458, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoria: Ivonaldo Fernandes da Silva

Inclui no Calendário Oficial de Guarabira o Dia Municipal de Combate à Diabetes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Junior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarabira, o “Dia Municipal de Combate à Diabetes”, a ser celebrado anualmente no dia 26 de fevereiro.

Art. 2º. O “Dia Municipal de Combate à Diabetes”, de que trata esta Lei, tem por objetivos:

- I. I. Conscientizar a população sobre os fatores de risco, formas de prevenção e tratamento da diabetes mellitus;
- II. II. Estimular a promoção da saúde e a adoção de hábitos de vida saudáveis;
- III. III. Divulgar informações educativas sobre a importância do diagnóstico precoce;
- IV. IV. Fortalecer políticas públicas de saúde, integrando ações municipais a calendários de conscientização da saúde.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, promover ou incentivar, anualmente, a realização de atividades alusivas à data, tais como: palestras, campanhas educativas, ações de triagem e demais iniciativas voltadas à prevenção, diagnóstico e controle do diabetes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 17 de abril de 2026.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

